

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

Ofício 075/2023

Elesbão Veloso-PI, 06 de março de 2023

A Sua Excelência

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO

Prefeito

VÁRZEA GRANDE-PI

Assunto: Ref. NF 023/2023 (SIMP 000026-168/2023) – Edital de Seleção Simplificada nº 01/2023

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** por seu representante, com atuação na **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO (PJEV)**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput* e art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e pelas disposições legais do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nº 164/17, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, p.u., IV);



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

CONSIDERANDO a acentuada utilidade da recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade, e de ampliação do acesso à justiça em sua visão contemporânea;

CONSIDERANDO que a Recomendação *é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas* (art. 1º, caput, da Resolução do CNMP nº 164/17);

CONSIDERANDO chegou ao conhecimento dessa Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso através da Notícia de Fato (NF) nº 023/2023 (SIMP 000026-168/2023), instaurada para apurar verificar a legalidade da rescisão unilateral de contratos decorrentes do teste seletivo nº 01/2021 do Município de Várzea Grande-PI, bem como apurar possíveis irregularidades no edital do processo seletivo nº 01/2023 do referido município, que tem por objeto contratação temporária de diversos profissionais da saúde, professores e assistente social;

CONSIDERANDO ainda que a necessidade de averiguar se houve efetivo pagamento das verbas trabalhistas devidas aos servidores cujos contratos oriundos do teste seletivo nº 01/2021 não foram prorrogados;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu como regra a nortear a investidura em cargos e empregos públicos a prévia aprovação em concurso público (art. 37, inciso II, da CRFB) mediante a realização de provas ou de provas e títulos, observadas a natureza e a complexidade do cargo ou emprego a ser preenchido;



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

CONSIDERANDO que, por equiparação, verifica-se que ante os cargos ofertados na seleção unificada nº 01/2023 do Município de Várzea Grande, a contratação após tão somente a análise de currículos e títulos é insuficiente;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor **ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO**, Prefeito de Várzea Grande-PI, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, *caput*) que, **no prazo de 10 (dez) dias proceda**

1 – Ao levantamento de pendências e, se cabível, o imediato pagamento de verbas trabalhistas aos servidores públicos cujos contratos oriundos do teste seletivo nº 01/2021 não tenham sido prorrogados;

2 - À retificação do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2023 para retirar a previsão de contratação tão somente com análise de títulos e incluir a realização de provas ou provas + análise de títulos.

Ao destinatário, requisita-se **resposta** por escrito sobre o atendimento ou não da recomendação, de forma fundamentada, **no mesmo prazo de 10 (dez) dias, a ser encaminhada para o email pj.elesbaoveloso@mppi.mp.br.**

A partir da data da entrega da presente recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ considera seu destinatário como pessoalmente ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão quanto às providências solicitadas. Cabe, portanto, advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial serve para fins de fixação de dolo em futuro e eventual manejo de ações judiciais de improbidade administrativa por omissão, previsto em Lei Federal.

Faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ sobre o tema, não



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados.

DETERMINA-SE, por fim, o envio da presente Recomendação ao Destinatário para conhecimento e adoção das providências cabíveis, bem como ao DOEMPPI para fins de publicação e ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Elesbão Veloso-PI, 06 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ

Promotor de Justiça

